



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 024/2022- Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeita

PORTARIA
Nº 030/2022

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 60, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021/PGM, emitido pelo Procurador Geral do Município, visto que, a servidora cumpriu todos os requisitos legais, opina pela concessão de Progressão Funcional o servidor **EMANUEL CORREIA DOS SANTOS**, matrícula sob nº 1279; desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 64 da Lei Municipal nº 619/2018

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível I, Classe A; para o Nível II, Classe B, o Servidor **EMANUEL CORREIA DOS SANTOS**, matrícula sob nº 1279, Odontólogo com Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2022.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional